

EDITAL PRÊMIO MULHERES INOVADORAS
6ª EDIÇÃO – 2025
PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que é uma startup para a Finep?

Resposta: Para efeito do Prêmio Mulheres Inovadoras, “startup” se refere à empresa inovadora com alto potencial de crescimento e retorno, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

2. Que tipo de conteúdo receberei na aceleração?

Resposta: Mentoría especializada por profissionais do mercado, com foco na proposta de valor e no modelo de negócios, com discussão e validação da oferta e do posicionamento de seus produtos e de como atenderão a uma demanda específica do mercado, existente ou potencial, assim como de suas estratégias de produção, precificação e comercialização.

3. A(s) representante(s) da startup é(são) obrigada(s) a comparecer a todas as acelerações ou posso mandar alguém?

Resposta: Depende da estrutura da sua startup. É essencial que os envolvidos nas atividades relacionadas aos temas da mentoría estejam presentes. Essa atividade será aplicada, obrigatória e exclusivamente, a até 2 (duas) integrantes de cada uma das startups selecionadas e será composta por ações remotas, por meio de ferramentas de comunicação à distância.

4. Meu sócio é homem. Ele poderá participar das mentorias comigo? E das palestras?

Resposta: Das mentorias, sim, por ser um espaço da startup. Das palestras, não, por ser um espaço de todas as empreendedoras participantes.

5. Quantas startups serão aceleradas?

Resposta: Até 50 (cinquenta) startups serão selecionadas para o processo de aceleração. Serão selecionadas 10 (dez) startups – sendo 5 (cinco) em estágio de ideação ou validação e 5 (cinco) em estágios mais avançados de tração e escala - para cada uma das 05 (cinco) regiões do Brasil (Centro-Oeste, Norte, Nordeste, Sudeste e Sul) para serem aceleradas e premiadas. A opção pelo estágio de desenvolvimento da empresa é responsabilidade da startup no momento da inscrição. Caso esta escolha não seja validada pela Finep, a startup será excluída deste processo de seleção

6. Se não passarem 10 startups de uma determinada região, a Finep chamará startups de outras regiões?

Resposta: Não. Serão chamadas até 10 (dez) startups de cada região.

7. Quantas startups receberão o prêmio?

Resposta: O Prêmio Mulheres Inovadoras distribuirá um valor total de R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), beneficiando até 50 startups. As dez primeiras colocadas, sendo a 1ª de cada região em cada estágio, receberão R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada. As demais quarenta startups mais bem posicionadas, após as dez primeiras, receberão R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) cada. Somente serão contempladas com a premiação as startups que participarem de todas as etapas do Processo de Seleção, forem classificadas conforme as regras do Edital e estiverem em situação regular perante os cadastros legais indicados no Anexo I.

8. Se determinada região não tiver startups para premiar, o prêmio passará para outra região?

Resposta: Não passará. A premiação é por região.

9. Minha empresa já foi acelerada em outra edição do Mulheres Inovadoras. Posso tentar novamente?

Resposta: Não. É vedada a participação de startups que tenham sido selecionadas para os processos de aceleração anteriores do Programa Espaço Finep e do Programa Mulheres Inovadoras. Todavia, uma empreendedora, que já tenha participado de outra edição dos Programas indicados, poderá participar desde que seja com uma nova startup (CNPJ diferente e novas soluções).

10. Eu já participei (ou participo) do Programa Finep Startup. Posso participar?

Resposta: Sim. Lembrando que, caso qualquer das startups possua contrato, anterior e ativo, celebrado com a Finep, no âmbito do Programa Finep Startup, a participação no Prêmio dependerá da avaliação da operação já contratada. Se o cumprimento desta operação não for considerado satisfatório, a startup será excluída deste processo de seleção.

11. Eu já obtive subvenção da Finep. Posso participar?

Resposta: Sim.

12. Eu já participei do Espaço Finep. Posso participar?

Resposta: Não. É vedada a participação de startups que tenham sido selecionadas para os processos de aceleração anteriores do Programa Espaço Finep e do Programa Mulheres Inovadoras. Todavia, uma empreendedora, que já tenha participado de outra edição dos Programas indicados, poderá participar desde que seja com uma nova startup (CNPJ diferente e novas soluções).

13. Startups de todos os setores poderão participar?

Resposta: Sim.

14. O modelo de negócios da minha empresa tem aderência com várias das Tecnologias Prioritárias, porém com nenhum dos Temas Prioritários (ou vice-versa). Eu terei direito a pontuação adicional?

Resposta: Caso a proposta só contemple uma ou mais das Tecnologias Prioritárias, porém não contemple, pelo menos, um dos Temas Prioritários, ou o contrário, a startup não fará jus a pontuação adicional.

15. Em quanto tempo as premiadas receberão o prêmio?

Resposta: O pagamento do valor do Prêmio Mulheres Inovadoras, em conta corrente em nome da empresa e indicada pela representante legal da startup, caberá à Finep e ocorrerá em até 30 dias corridos após a Finep atestar a regularidade da startup perante os cadastros legais indicados no Anexo I do Edital.

16. É subvenção? É investimento? Tem contrapartida?

Resposta: Nenhuma das opções indicadas. É prêmio, então não há contrapartida. Entretanto, as empresas vencedoras deverão estar de acordo com o edital para receber o valor.

17. Não entendi bem quais os requisitos de participação das mulheres em uma startup para que esta seja elegível. Pode me explicar melhor?

Resposta: Sim.

O edital diz (item 5.2.c) que serão elegíveis startups que *"possuam, pelo menos, 1 (uma) mulher entre seus empreendedores, em função executiva ou gerencial, devendo esta mulher se enquadrar em uma das seguintes situações:*

a) participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores, e/ou

b) soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias de pessoas físicas;"

Exemplo 1:

| Sócia(o) | Participação | |
|-----------------|---------------------|--|
| Mulher 1 | 30% | Note que a "Mulher 1" tem participação individual igual à do "Homem 1", ainda que não tenha a maior parte da sociedade. É elegível de acordo com o item (a), desde que essa mulher exerça função executiva ou gerencial. |
| Homem 1 | 30% | |
| Homem 2 | 20% | |
| Homem 3 | 20% | |

Exemplo 2:

| Sócia(o) | Participação |
|-----------------|---------------------|
| Mulher 1 | 20% |
| Mulher 2 | 20% |
| Mulher 3 | 5% |
| Homem 1 | 30% |
| Homem 2 | 15% |

Note que a soma das participações das "Mulheres" é 55%, superior à soma das participações dos "Homens", ainda que um deles possua, individualmente, maior percentual. É elegível de acordo com o item (b), desde que pelo menos uma dessas mulheres exerça função executiva ou gerencial.

18. Possuo uma startup que se enquadra em todos os critérios do edital, no entanto, eu não estou inclusa no contrato social da empresa, pois exerço outras atividades que me impedem, mas posso comprovar a minha atuação, inclusive como fundadora, a partir de outros documentos. Podemos participar do Edital?

Resposta: Para efeitos de comprovação da participação societária, o contrato social/estatuto social é o documento exigido em todos os processos de seleção pública. Desta forma, a empreendedora deverá constar nesse documento para participar do Programa.

19. Qual é o prazo para o envio da inscrição?

Resposta: As inscrições podem ser enviadas, através de formulário eletrônico específico disponibilizado pela Finep, no âmbito desta Chamada, até o **dia 18/06/2025, às 18 horas (horário de Brasília)**. Recomenda-se **não deixar para finalizar a inscrição nas últimas horas** do prazo previsto, de forma a se evitar instabilidades no sistema em função da grande quantidade de acesso.

20. Mulheres Trans são elegíveis?

Resposta: Sim. O Programa Mulheres Inovadoras deve servir a todas as pessoas do gênero feminino. Ressalta-se que todas as startups selecionadas são obrigadas a apresentar o contrato social/estatuto social de sua empresa e o documento de identidade de suas empreendedoras, sejam elas trans ou não, para comprovar que uma mulher, entendida como uma pessoa do gênero feminino, integra o empreendimento nas condições determinadas pelo Edital do Programa.

21. Sou empreendedor individual. Minha empresa é elegível?

Resposta: O Edital permite apenas SLU, Ltda, S/S e SA, que são consideradas pessoas jurídicas sob a ótica societária prevista no Código Civil. Se não possuir em sua razão social uma das categorias mencionadas no Edital, não é elegível.

Existe a restrição para alguns empreendedores individuais que não possuem personalidade jurídica sob a ótica societária, pois a Finep não trabalha com o pagamento de prêmio para pessoa física em seus Programas. Isso porque algumas modalidades de CNPJs não são entendidas como uma pessoa jurídica sob a ótica societária, mas sim como uma pessoa física exercendo atividade empresarial, com regimes especiais sob a ótica tributária da Receita Federal do Brasil.

22. Minha empresa está na forma Inova Simples. Ela é elegível?

Resposta: As startups brasileiras enquadradas no regime tributário do Inova Simples também poderão se candidatar ao Prêmio Mulheres Inovadoras, desde que tenham sede no Brasil, tenham sido constituídas há, no mínimo, 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições neste Programa. No entanto, segundo o item 4.3.2, na hipótese de a startup premiada estar enquadrada no regime tributário do Inova Simples, para fins de recebimento do prêmio ela terá 60 (sessenta) dias corridos (improrrogáveis) para se transformar em um dos regimes societários indicados no item 5.2, alínea "b", sob pena de perda do direito ao recebimento do Prêmio Mulheres Inovadoras. A comprovação da transformação se dará pela apresentação do Registro na Junta Comercial ou cartório competentes (não será aceito o mero protocolo).

Ressalta-se que o Inova Simples é um regime especial tributário trazido pela LC 167/2019 no âmbito da LC 123/2006. Ele é regulado, em âmbito infraconstitucional, pela Resolução CGSIM nº 55/2020 que, em seu art. 4º deixa claro que as empresas do Inova Simples não se equiparam a uma sociedade empresária:

Art. 4º A Empresa Simples de Inovação será inscrita na natureza jurídica "Empresa Simples de Inovação (Inova Simples)".

§ 1º A natureza jurídica "Empresa Simples de Inovação (Inova Simples)" é exclusiva para o regime especial e simplificado do Inova Simples.

§ 2º É vedada a transformação de natureza jurídica já existente para a Empresa Simples de Inovação.

§ 3º É permitida a solicitação de transformação da Empresa Simples de Inovação em empresário individual ou sociedade empresária. (Redação dada pela Resolução nº 68, de 23 de março de 2022)

Dessa forma, entende-se que o Inova Simples não confere personalidade jurídica para a empresa nela enquadrada, estando-se diante de uma sociedade em comum, nos termos do art. 986 do Código Civil. O fato da empresa do Inova Simples possuir CNPJ não lhe confere personalidade jurídica, sendo uma sociedade de fato, assim como o empresário individual MEI.

O site do Inova Simples explicita esta condição (Perguntas Frequentes — Empresas & Negócios - <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/inova-simples/preciso-de-informacoes/perguntas-frequentes>):

"A Empresa Simples de Inovação possui patrimônio próprio? Qual o regime de responsabilidade dos sócios?

(...) A Empresa Simples de Inovação é constituída sem que seja obrigatória a celebração de um contrato social e sem que haja inscrição de seus atos constitutivos em cartório de registro civil de pessoas jurídicas ou em Junta Comercial, razão pela qual não possui personalidade jurídica e pode ser considerada uma sociedade em comum (art. 986, do Código Civil)."

Entende-se que para que uma empresa tenha personalidade jurídica, ela deve se adequar ao previsto no Código Civil, diploma aplicável a todos os tipos empresários, nos termos do seus arts. 966 a 971 do Código Civil.

23. O Edital exige que as startups “sejam registradas na Junta Comercial ou cartório competentes, há, no mínimo, 3 (três) meses no caso de startups em estágio de ideação ou validação e 1 (um) ano para as outras *startups* em tração ou escala, a contar do início do período de inscrições neste Programa”. Qual é a data limite?

Resposta: A data de registro deve ser anterior ou igual a 30/01/2025 para startups em estágio de ideação ou validação e anterior ou igual a 30/04/2024 para startups em tração ou escala.

24. Minha empresa ainda não tem faturamento, posso participar?

Resposta: Sim, pois a Receita Operacional Bruta (ROB) deve ser inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

25. Como comprovar que sou pessoa Preta, Parda ou Indígena - PPI para o ponto adicional?

Resposta: Para fazer jus à pontuação acima informada, é necessário que a sócia principal preta, parda ou indígena exerça função gerencial ou executiva e se autodeclare preta, parda ou indígena no formulário de inscrição, conforme anexo III deste Edital.

26. Minha empresa tem duas sócias mulheres de raças e etnias diferentes. Como fazer pontuação de Preta, Parda ou Indígena – PPI?

Resposta: Havendo duas ou mais sócias mulheres de raças ou etnias diferentes, deve-se considerar a raça ou a etnia da sócia de maior participação. Se as participações forem iguais e uma delas for preta, parda ou indígena, deverá ser considerada a raça ou a etnia desta última.

27. Pergunta: A filial de uma empresa pode se inscrever na região onde ela está instalada?

Resposta: Não. Avalia-se que uma filial não possui natureza jurídica própria. Só serão aceitas inscrições das matrizes das empresas e nas regiões onde estas estão localizadas.

28. Ainda tenho dúvidas. Com quem falo?

Resposta: Por favor, enviar e-mail para cp_mulheresinovadoras@finep.gov.br